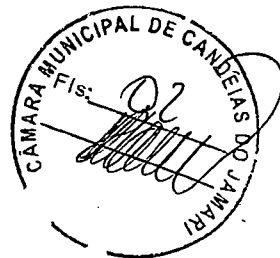




ESTÁDO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei nº 014

em, 14 de fevereiro de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº 1403, de 14 de fevereiro de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF.

O projeto de lei visa à Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO, através da Celebração do Convênio entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

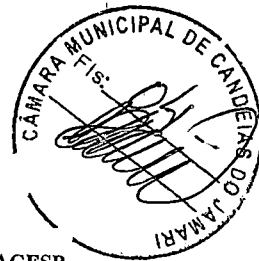
Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
15 RECEBIDO EM 2023
HORA 10:13
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO – CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil Reais e Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

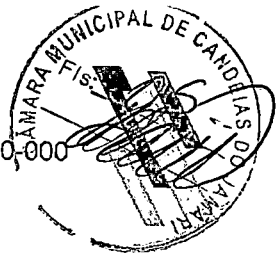
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 14/02/2023 às 11:23:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11Z7.0923.3099.Z002.5547, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **73F8C6**. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, CPF: 030.50*. **2-*2 , em 14/02/2023 - 11:10:47

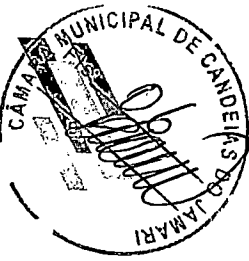
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11K4.7810.247R.V58A.1017



11K4.7810.247R.V58A.1017





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de fevereiro de 2023.

De: Planejamento -SEMEG

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Senhor Procurador,

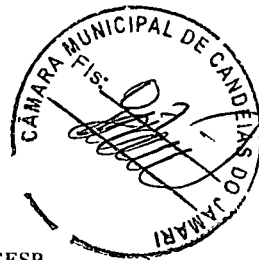
Submetemos a esta Procuradoria, a minuta de projeto de lei que dispõe:
"Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura de **credito adicional por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF".

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta mensagem de Lei Nº XXXX

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF.

O projeto de lei visa à Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO, através da Celebração do Convênio entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mínuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	
	Total da receita	R\$ 50.000,00

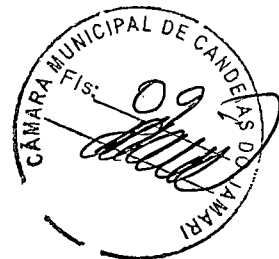
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA	129	Total da Anulação	R\$ 23.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO – CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil Reais e Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **excesso de arrecadação do Convenio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

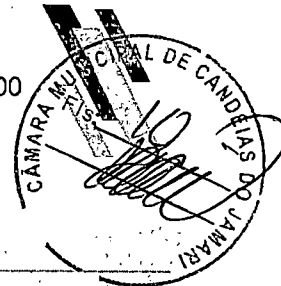
Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27*.**2.*5 em 10/02/2023 13:55:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1396.4R55.306W.712R.0493, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 736893. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Cónfeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98*.**1.*8, em 10/02/2023 13:17:11, contendo 95 palavras.

À autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

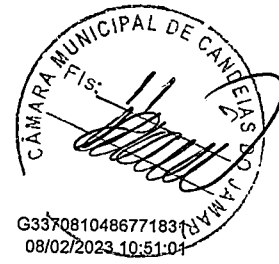
Código de Autenticidade deste Documento: 13E5.7417.2111.V433.3324



13E5.7417.2111.V433.3324

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13E5.7417.2111.V433.3324 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO





Extrato de Conta Corrente

G3370810486771831
08/02/2023 10:51:01

Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
Conta corrente 11602-5 PMCJ CONST MURO PMDT
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/07/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							77.447,29 C
Saldo							77.447,29 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/02/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							77.447,29

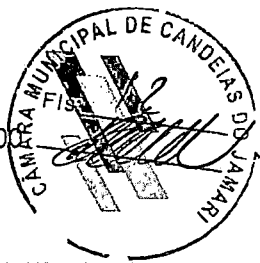
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ARTHUR MARQUES LIMA**, CPF: 022.38*.**2-*2 em 08/02/2023 às 10:00:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1048.7800.607R.K76R.0277, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 71D269. Tipo de Documento: **EXTRATO**.

Confeccionado por **ARTHUR MARQUES LIMA**, CPF: 022.38*.**2-*2, em 08/02/2023 - 10:00:07.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10U6.0800.807K.887U.4233

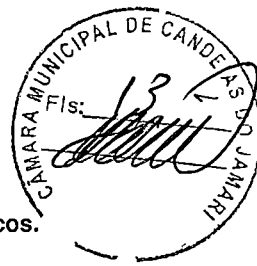


10U6.0800.807K.887U.4233





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.



MEMORANDO

Candeias do Jamari, 27 de janeiro de 2023.

DA: SEMINF
PARA: SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Senhor Secretário;

Diante do exposto, **solicitamos** que sejam tomadas as providências quanto a **Criação de Ficha Orçamentaria, e Abertura de Crédito Adicional, através de projeto de lei**, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são oriundos do CONVÊNIO N° 470/PGE-2022, que entre si celebram Estado de Rondônia, por intermédio da secretaria de estado de obras e Serviços Públicos - SEOSP, e o município de candeias do Jamari/RO e caracterizam o valor Global de R\$ 73.148,37 (setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), sendo o valor de repasse da concedente no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o valor da conveniente de R\$ 23.148,37 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente à contrapartida financeira do Município de Candeias do Jamari:

FICHA DE CONTRAPARTIDA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR. URBANISMO E SERV. PÚBLICOS-SEMINF.
SUBFUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA	126	
VALOR R\$	23.148,37 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).	

FICHA A SER CRIADA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO-SEMINF
SUBFUNÇÃO	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA.
Projeto/atividade/especial/Ação	A ser criada automaticamente pelo sistema	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO N° 470/PGE-2022
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA a ser criada automaticamente pelo sistema		
VALOR GLOBAL	R\$ 73.148,37 (setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)	

INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO:

Nº Termo de Convênio	Objeto	Valor Global	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida
470/PGE/2022	CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA POLICIA MILITAR DO DISTRITO DE TRIUNFO	R\$ 73.148,37	R\$ 50.000,00	R\$ 23.148,37

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente;

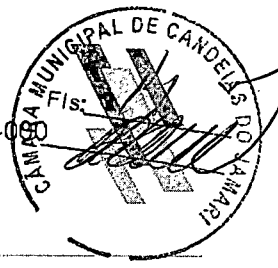
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60
Avenida Ulisses Guimarães – S/nº- Bairro União- Candeias do Jamari- Rondônia





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43*. **2-*7 em 27/01/2023 às 14:07:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14Z4.5307.743H.433K.0044, com fundamento na Lei. Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6CB3EB**. Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 32/SEMINF/2023/**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*. **1-*0 , em 27/01/2023 - 13:43:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1397.5243.218U.431H.4546



1397.5243.218U.431H.4546





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

GABINETE DEPUTADO ALEX SILVA

Ofício nº 0066/GDAXS/2021.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

Assunto: Remanejamento de Emenda Parlamentar

Senhor Governador,

Considerando o disposto no artigo 70, da Lei Estadual n.º 4.916 de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021, bem como o artigo 13 da Lei Estadual n.º 4.938 de 30 de dezembro de 2020, solicito de Vossa Excelência que seja efetuado a liberação do recurso da emenda individual na ordem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para o 3º Grupamento de Polícia no Distrito de Triunfo, através da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, cujo objetivo será para Construção de um muro no terreno onde está construído o 3º Grupamento de Polícia no Distrito de Triunfo, através do **Município de Candeias do Jamari – RO**.

Código do parlamentar/ Fonte	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1017	SEDUC	2395	44.50.42	50.000,00	
	SEOSP	1390	44.40.42		50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Respeitosamente,


ALEX SILVA

DEPUTADO ESTADUAL – Republicanos





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

CERTIFICADO

Porto Velho, 28 de setembro de 2021

Autorizo, na forma da lei, o documento nº 0020969801.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior, Secretario Chefe**, em 07/10/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

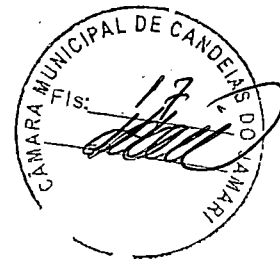


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020969852** e o código CRC **6A25667D**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0005.446147/2021-35

SEI nº 0020969852





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Gabinete Deputado Alex Silva

Ofício nº 0083/GDAXS/2021.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO Nº 0066 – Sei: 0005.446147/2021-35.

ONDE SE LÊ

Código do parlamentar/ Fonte	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1017	SEDUC	2395	44.50.42	50.000,00	
	SEOSP	1390	44.40.42		50.000,00
	TOTAL				50.000,00

LEIA SE

Código do parlamentar/ Fonte	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1017	SEPOG	0256	44.40.42	50.000,00	
	SEOSP	1390	44.40.42		50.000,00
	TOTAL				50.000,00

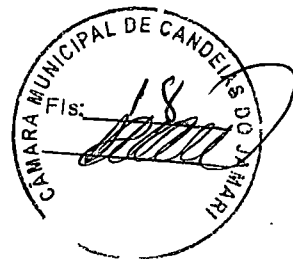
Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEX SILVA

DEPUTADO ESTADUAL – Republicanos





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

DESPACHO

De: CASACIVIL-DEP

Para: SEPOG-DEP

Processo Nº: 0005.446147/2021-35

Assunto: retificação de emenda parlamentar

Senhor(a),

encaminhamos o ofício 0021711040, procedente do gabinete do Deputado Estadual Alex Silva, cujo teor solicita a alteração do remanejamento do quadro orçamentário, para análise e providências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Castro Cordeiro, Assessor(a)**, em 28/10/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021713910** e o código CRC **817F7A8C**.

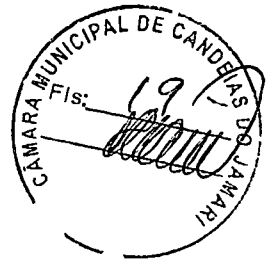
Referência: Caso resposta esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0005.446147/2021-35

SEI nº 0021713910





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS



Ofício nº 645/GAB/CONV/PMCJ/2021

Candeias do Jamari-RO, 22 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor,
CORONEL ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Porto Velho/RO

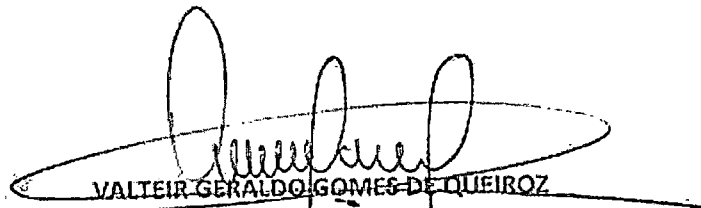
Assunto: Construção de um muro em alvenaria do posto de policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, utilizamo-nos do presente para encaminhar a vossa senhoria, a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- SEOSP, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) mediante a celebração de convênio destinado a **“Construção de um muro em alvenaria do posto de policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo- Candeias do Jamari-RO”**, com contrapartida financeira no valor de **R\$4.635,70 (Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavo)**, perfazendo o valor total do projeto de **R\$54.635,70 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

Desde já, agradecemos a compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos e renovamos os votos de estima consideração a mais esta demanda municipal.

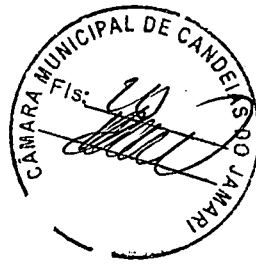
Atenciosamente,


VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		CNPJ 63.761.902/0001-60	
Endereço Avenida Tancredo Neves, 1781 – União			
Cidade Candeias do Jamari	U.F. RO	C.E.P. 76.860-000	DDD/Telefone (69) 3230-1200
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ		C.P.F. 852.636.212-72	
C.I./Órgão Expedidor 908.496 SESDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço Residencial	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Construção de 01(um) Muro no Posto de Policiamento da PM no Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari – RO.	Período de Execução	
	Início ALR*	Término 90 dias
Identificação do Objeto Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Policia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari – RO.		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



Justificativa da Proposição:

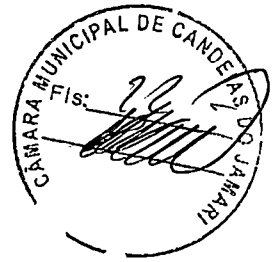
O município de Candeias do Jamari – RO possui uma longa extensão territorial, onde totaliza uma área de aproximadamente 6.844 km², com uma população de 27.388 habitantes, segundo estimava do IBGE. A presente proposição tem como alvo a Construção de um Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari – RO, visando dar as condições mínimas de proteção ao patrimônio deste posto de policiamento.

A construção do muro em alvenaria vem proporcionar de sobre maneira proteção ao imóvel construído do posto de policiamento da Polícia Militar que busca da melhor forma possível dar proteção aos moradores deste distrito e com este objetivo a Prefeitura de Candeias do Jamari –RO, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos- SEOSP, visa firmar convênio para a realização efetiva deste objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
				Quant.	Início	Término
1	1	Construção de um Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO.	M	40.20	Início ALR*	Término 90 dias

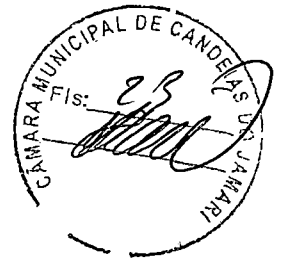
5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Investimento/Obras	R\$ 54.635,70	R\$ 50.000,00	R\$ 4.635,70
TOTAL GERAL		R\$ 54.635,70	R\$ 50.000,00	R\$ 4.635,70





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	50.000,00	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	4.635,70	-	-	-	-	-

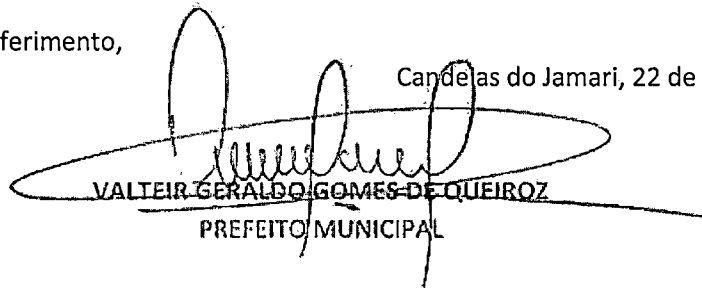
Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Candeias do Jamari, 22 de novembro de 2021.

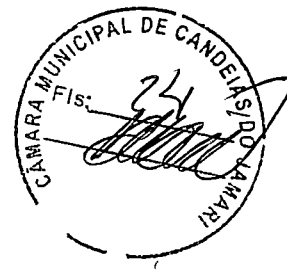

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Concedente





Coordenadoria de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

BDI 22,47% Data Referência Técnica: set/21

LOCAL: Trínfo/RO NÃO DESONERADO

Data orçamento: nov/21

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	CPU	Administração e Controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	%	100,00	126,76	12.676,00
1.2	CPU	Taxas e Emolumentos	taxa	1,00	667,45	667,45
						TOTAL DO ITEM 1
						13.343,45
MURO ESTRUTURA						
2.1		MURO				
2.1.1	CPU	Estaca e trado(broca) d=25cm c/concreto fck=15mpa+20kg aco/m3 mold.in loco	m³	18,09	44,42	803,56
2.1.2	CPU	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80.00kg / forma-8.00m² / cimento-320.00kg	m³	1,81	2.334,29	4.225,06
2.1.3	CPU	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 25 MPa - aço-90.00kg/forma-12.00m²/cimento-349.00kg	m	1,56	2.568,94	3.991,95
2.1.4	SINAPI	93204 Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto	m	40,20	52,30	2.102,46
ALVENARIA						
2.2		ALVENARIA				
2.2.1	SINAPI	87489 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	120,60	89,78	10.827,47
2.2.2	SINAPI	87879 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m²	241,20	3,82	921,39
PINTURA						
2.3		PINTURA				
2.3.1	SINAPI	88497 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	241,20	11,47	2.766,56
2.3.2	SINAPI	88413 Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos	m²	241,20	3,55	856,26
2.3.3	SINAPI	95624 Aplicação manual de tinta látex acrílica em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos	m²	241,20	19,79	4.773,35
						TOTAL DO ITEM 2
						31.268,05
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 44.611,50
TOTAL GERAL COM BDI 22,47% * BDI DIFERENCIADO						R\$ 54.635,70

OBSERVAÇÕES:

Os preços indicados na coluna Código "CPU" foram elaborados por técnico da SEMOB, conforme CPU's anexas. Nesta reforma não haverá necessidade de galpão ou sala para depósito de materiais. Os preços indicados c/ nº de código foram cotados com base na TABELA SINAPI cuja referência técnica é de 01/09/2020 disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads>

Handwritten signature of the engineer.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X6.6R37.417R.Z55W.6735 - ATHUS - PR - JAMARI - RO

Pag.: 10 / 31 ID. do Doc.: 29.240 - 18/07/2022 - 10:37:18 - ASSINADO POR(1): CPF:902.17*.**9.*3



Coordenadoria de Engenharia



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.
LOCAL: Trinufa/RO

BDI 28,82%
Data Referência Técnica: set/21

DESONERADO

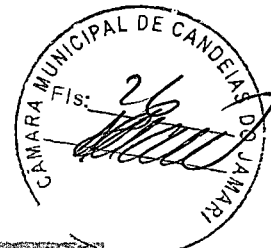
Data orçamento: nov/21

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	CPU	Administração e Controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	%	100,00	126,76	12.676,00
1.2	CPU	Taxas e Emolumentos	taxa	1,00	667,45	667,45
						TOTAL DO ITEM 1
						13.343,45
MURO						
2.1. ESTRUTURA						
2.1.1	CPU	Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto fck=15mpa+20kg aco/m3 mold.in-loco	m²	18,09	44,42	803,56
2.1.2	CPU	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg	m²	1,81	2.334,29	4.225,06
2.1.3	CPU	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 25 MPa aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-349,00kg	m	1,56	2.558,94	3.991,95
2.1.4	SINAPI	93204 Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto	m	40,20	50,40	2.026,08
2.2. ALVENARIA						
2.2.1	SINAPI	87499 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	120,80	83,43	10.061,66
2.2.2	SINAPI	87879 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m²	241,20	3,61	870,73
2.3. PINTURA						
2.3.1	SINAPI	88497 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	241,20	11,76	2.836,51
2.3.2	SINAPI	88413 Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos.	m²	241,20	3,30	795,96
2.3.3	SINAPI	95624 Aplicação manual de tinta látex acrílica em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos	m²	241,20	18,33	4.421,20
						TOTAL DO ITEM 2
						30.032,71
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 43.376,16
TOTAL GERAL COM BDI 28,82% + BDI DIFERENCIADO						R\$ 55.877,17

OBSERVAÇÕES:

Os preços indicados na coluna Código "CPU" foram elaborados por técnico da SEMOB, conforme CPU's anexas.
Nesta reforma não haverá necessidade de galpão ou sala para depósito de materiais.
Os preços indicados c/ nº de código foram cotados com base na TABELA SINAPI cuja referência técnica é de 01/09/2020 disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads>





Coordenadoria de Engenharia



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

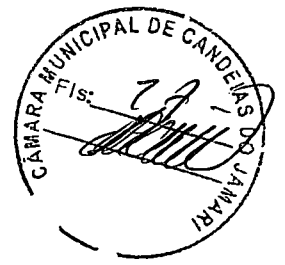
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.
LOCAL: Triunfo/RO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	
1		SERVIÇOS INICIAIS				16,00
TOTAL DO ITEM 1						13.343,45
2		MURO				
2.1		ESTRUTURA				
2.2		ALVENARIA				
2.2		PINTURA				
TOTAL DO ITEM 2						31.268,05
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 44.611,50
TOTAL GERAL COM BDI 22,47%						R\$ 54.635,70

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X6.6R37.417R.Z55W.6735 - ATHUS - P...TURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

[Handwritten Signature]





Coordenadora de Engenharia



MEMORIA DE CÁLCULO DA PLANILHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

LOCAL: Triunfo/RO DATA: 11/2021

SERVIÇOS INICIAIS: Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)

	QUANT.	UNID.
Engenheiro Civil visitaçõ teórica 45min por dia (durante 3 meses)	100,00	%
Encarregado Geral 1h por dia (durante 3 meses)	100,00	%
TOTAL	100,00	%

1.2 Taxas e emolumentos

	QUANT.	UNID.
Licença de Reforma + Taxa de Expediente + ART	1,00	tx
TOTAL	1,00	tx

2.0 MURO

2.1 ESTRUTURA

2.1.1 Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto fck=15mpa+20kg aco/m3 mold.in.loco

C (m)	L (m)	H (m)	VOLUME	UNID.
40,20	0,15	3,00	18,09	m³
TOTAL			18,09	m³

2.1.2 Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m³ / (para viga baldrame)

C (m)	L (m)	H (m)	VOLUME	UNID.
40,20	0,15	0,30	1,81	m³
TOTAL			1,81	m³

2.1.3 Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 25 MPa - aço-80,00kg/forma-12,00m³/cimento-349,00kg (para pilares)

QUANT.	C (m)	L (m)	H (m)	VOLUME	UNID.
13,00	0,20	0,20	3,00	1,56	m³
TOTAL				1,56	m³

2.1.4 Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (para cinta de amarração do muro)

QUANT.	C (m)	UNID.
40,20		m
TOTAL	40,20	m

2.2 ALVENARIA

2.2.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

C (m)	H (m)	UNID.
40,20	3,00	m²
TOTAL	120,60	m²

2.2.2 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Frente e Trás

QUANT.	C (m)	H (m)	AREA	UNID.
2,00	40,20	3,00	241,20	m²
TOTAL			241,20	m²

2.3 PINTURA

2.3.1 Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies internas da sacada de edifícios de múltiplos pavimentos. Frente e Trás

QUANT.	C (m)	H (m)	AREA	UNID.
2,00	40,20	3,00	241,20	m²
TOTAL			241,20	m²

2.3.2 Aplicação manual do fundo selador acrílico em superfícies externas da sacada de edifícios de múltiplos pavimentos. Frente e Trás

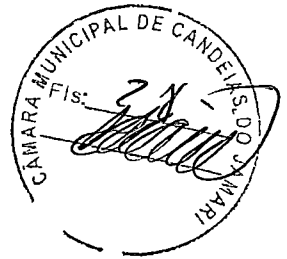
QUANT.	AREA	UNID.
CAD	241,20	m²
TOTAL	241,20	m²

2.3.3 Aplicação manual de tinta látex acrílica em superfícies externas do sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos Frente e Trás

QUANT.	AREA	UNID.
CAD	241,20	m²
TOTAL	241,20	m²

[Handwritten Signature]





Coordenadoria de Engenharia



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

LOCAL: Triunfo/RO

Tabela de Referência Técnica: SINAPI 09/2021

BDI Não desonerado 22,47%

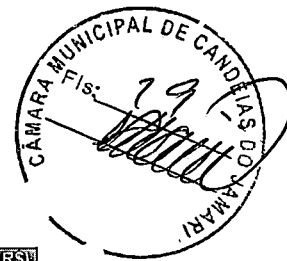
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
1.1	Administração e controle - (engenheiro resp. técnico e encarregado)	%			
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	27,00	106,71	2.881,17
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	60,00	22,40	1.344,00
CUSTO (mão de obra):					4.225,17
CUSTO (material):					
CUSTO TOTAL (unit. s/ BDI):					4.225,17
B.D.I. 22,47%					949,40
PREÇO TOTAL (c/ BDI):					5.174,57
Prazo de execução da Obra (mês)		3,00	Preço Total (11 meses)		12.675,51
Custo Unitário de Execução (%)		100,00	Preço Unitário (1%)		126,76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
1.2	Taxas e Emolumentos	tx			
taxa	Licença de Reforma	m²	263,40	1,80	474,12
taxa	ART	tx	1,00	167,68	167,68
taxa	Taxa de Expediente	tx	1,00	25,65	25,65
CUSTO (mão de obra):					667,45
CUSTO (material):					
CUSTO TOTAL (unit. s/ BDI):					667,45
B.D.I. 22,47%					149,98
PREÇO TOTAL (c/ BDI):					817,43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
2.1.1	Estaca a trado (broca) d=25cm c/concreto fck=15mpa+20kg aco/m3 mold.in-loco	unid.			
C - 94963	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,0500	442,94	22,15
C - 88245	Armador com encargos complementares	H	0,0800	24,95	2,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	H	0,2500	22,02	5,51
C - 88316	Servente com encargos complementares	H	2,1000	18,53	38,91
I - 33	Aco ca-50, 8,0 mm, vergalhao	KG	0,9800	13,57	13,30
CUSTO (material):					444,42
CUSTO TOTAL (unit. s/ BDI):					44,42
B.D.I. 22,47%					9,98
PREÇO TOTAL (c/ BDI):					54,40

Handwritten signature of the engineer.



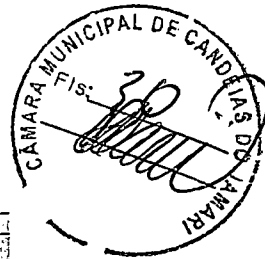


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (RS)	C. TOTAL (RS)
2.1.2	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B", aço 80,00kg / forma 8,00m ² / cimento 320,00kg	m ³			
AUX1	TRANSPORTE, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação	m ³	1,0000	92,12	92,12
AUX2	Ferragem CA-60 fina - 3,40 a 6,00mm	kg	40,0000	24,88	995,20
AUX3	Ferragem CA-50A - 3/8" - 10,00mm	kg	40,0000	19,26	770,40
AUX4	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 5 aproveitamentos - fabricação, montagem e desmontagem	m ²	8,0000	175,33	1.402,64
AUX5	CONCRETO estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 20 MPa	m ³	1,0000	568,69	568,69
CUSTO (material):					1.765,60
CUSTO TOTAL (unif: s/BDI):					2.334,29
B.D.I.:					22,47%
PREÇO TOTAL (c/BDI):					2.858,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (RS)	C. TOTAL (RS)
------	-----------	-------	-------	------------	---------------

[Handwritten signature]

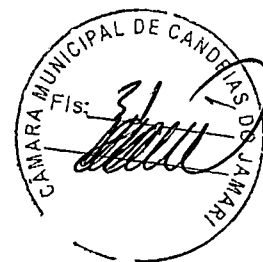




CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.1.3	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura (vigas, pilares e lajes) fck 25 MPa - aço-90,00kg/forma-12,00m³/cimento-349,00kg	m³			
AUX7	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estrutura	m³	1,0000	121,56	121,56
AUX2	Ferragem CA-60 fina - 3,40 a 6,00mm	kg	40,0000	24,88	995,20
AUX3	Ferragem CA-50A - 3/8" - 10,00mm	kg	50,0000	19,26	963,00
AUX8	Fôrma com chapa compensada resinada, e = 12mm, para pilares/vigas/lajes, incluso contraventamentos/escoramentos com pontalotes 7,6 x 7,5 cm, 3 aproveitamentos	m²	12,0000	135,03	1.620,36
AUX6	Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 25 Mpa	m³	1,0000	600,74	600,74
CUSTO (material):					1.958,20
CUSTO TOTAL (unit: s/ BDI):					2.558,94
B.D.I.					22,47%
PREÇO TOTAL (c/ BDI):					3.133,93

[Handwritten signature]





COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO AUXILIAR - CPUAUX

Composições auxiliares extraídas do DEOSP/RO/FEV-2014 - Adaptadas às composições SINAPI/RO/Novembro 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 1	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em fundação	m			
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,6500	22,02	36,33
88316	Servente com encargos complementares	h	3,0000	18,53	55,59
90582/90583/90584/90585	Vibrador de imersão c/ motor elétrico 2 HP, monofásico qualquer diam c/ mangote	h	0,2000	0,98	0,20
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					92,12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 2	Ferragem CA-60: fina - 3,40 a 6,00mm	kg			
88316	Servente com encargos complementares	h	0,0700	18,53	1,30
88245	Armador com encargos complementares	h	0,0700	24,95	1,75
337	Arame recozido nº 18	kg	0,0200	15,63	0,31
40	Aço CA-60, 6,00mm, vergalhão	kg	1,1000	10,54	11,59
39315	Espaçador / distanciador em plástico (coletado caixa)	unid	29,2000	0,34	9,93
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					24,88

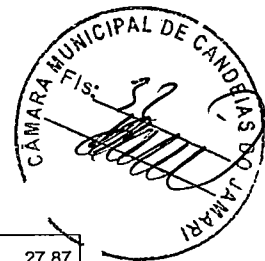
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 3	Ferragem CA-50A: 3/8" - 10,00mm	kg			
88316	Servente com encargos complementares	h	0,0800	18,53	1,48
88245	Armador com encargos complementares	h	0,0800	24,95	2,00
337	Arame recozido nº 18	kg	0,0200	15,63	0,31
34	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	1,1000	10,54	11,59
39315	Espaçador / distanciador em plástico (coletado caixa)	unid	11,4000	0,34	3,88
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					19,26

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 4	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 5 aproveitamentos - fabricação, montagem e desmontagem	m²			
2692	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	l	0,100	6,99	0,70
4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5 X 7,5 cm (3X3) não aparelhada (P/FORMA)	m	0,275	4,22	1,16
4512	Peça de madeira 3A/4A qualidade 2,5 X 5 cm não aparelhada	m	0,240	1,02	0,24
5061	Prego de aço polido com cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,150	17,09	2,56
6189	Tábua de madeira 2A qualidade 2,5 X 30,0CM (1 X 12") não aparelhada	m	0,792	14,43	11,43
88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,2250	18,61	4,19
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,9000	22,24	20,02
AUX8	Montagem e desmontagem de fôrma tábua para concreto em fundação	m²	1,0000	135,03	135,03
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					175,33

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 5	CONCRETO estrutural virado em obra, controle "B" consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 20-MPa	m³			
88316	Servente com encargos complementares	h	6,0000	18,53	111,18
370	Areia média - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m³	0,8900	85,00	75,65

Assinatura





4721	Pedra britada N.1 (9,5 a 19mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	0,2100	132,70	27,87
4718	Pedra britada N.2 (19 a 38mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	0,6300	133,40	84,04
1379	Cimento Portland composto CP II-32	kg	320,0000	0,83	265,60
89278	Betoneira capacidade nominal de 600 L, capacidade de mistura 440 L, motor a diesel potência 10 HP, com carregador - CHP diurno.	h	0,3100	10,50	3,26
93593	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada (areia e brita)	m³ x km	1,7300	0,63	1,09
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					568,69

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 6	Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck-25 Mpa	m³			
88316	Servente com encargos complementares	h	6,0000	18,53	111,18
370	Areia média - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m³	0,8700	85,00	73,95
4721	Pedra britada N.1 (9,5 a 19mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	0,2100	132,70	27,87
4718	Pedra britada N.2 (19 a 38mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	0,6300	133,40	84,04
1379	Cimento Portland composto CP II-32	kg	349,0000	0,83	289,67
89278	Betoneira capacidade nominal de 600 L, capacidade de mistura 440 L, motor a diesel potência 10 HP, com carregador - CHP diurno.	h	0,3100	10,50	3,26
93593	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada (areia e brita)	m³ x km	17,1000	0,63	10,77
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					600,74

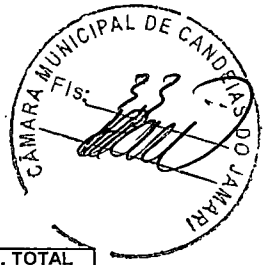
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 7	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estrutura	m³			
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,65000	23,01	37,97
88316	Servente com encargos complementares	h	4,50000	18,53	83,39
90582/90583/90584/90585	Vibrador de imersão c/ motor elétrico 2 HP, monofásico qualquer diam c/ mangote	h	0,20000	0,98	0,20
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					121,56

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 8	Fôrma com chapa compensada resinada, e = 12mm, para pilares/vigas/lajes, incluso contraventamentos/escoramentos com pontaletes 7,6 x 7,5 cm, 3 aproveitamentos	m²			
92411	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	1,0000	135,03	135,03
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					135,03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 9	Montagem e desmontagem de fôrma tábuas para concreto em fundação	m²			
88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,2710	18,61	5,04
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,4780	22,24	32,87
2692	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	l	0,0100	6,99	0,07
40304	Prego de aço polido com cabeça dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11) (coletado caixa)	kg	0,0190	21,46	0,41
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					38,39

Assinatura



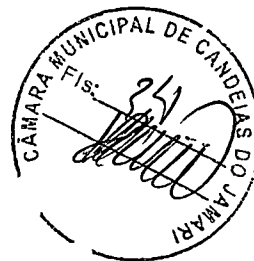


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AUX 10	Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 20 Mpa - aço 90,00kg/forma 12,00m ² /cimento 320,00kg	m ³			
AUX 1	TRANSPORTE, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação	m ³	1,0000	92,12	92,12
AUX 2	Ferragem CA-60 fina - 3,40 a 6,00mm	kg	40,0000	24,88	995,20
AUX 3	Ferragem CA-50A - 10,00mm	kg	40,0000	19,26	770,40
AUX 4	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 5 aproveitamentos - fabricação, montagem e desmontagem	m ²	8,0000	175,33	1.402,64
AUX 5	CONCRETO estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 20 MPa	m ³	1,0000	568,69	568,69
PREÇO TOTAL (SEM BDI):					3.829,05

[Handwritten signature]

Pantilha de comprovação de...





Coordenadoria de Engenharia



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

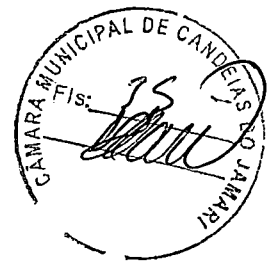
LOCAL: Triunfo- RO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA: 11.2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	MÊS			TOTAL
		1	2	3	
1	SERVIÇOS INICIAIS	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		5.337,38	4.003,04	4.003,04	#REF!
2	MURO	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
		10.421,64	10.421,64	10.424,77	31.268,05
TOTAL SEMANAL		15.759,02	14.424,68	14.427,81	44.611,51
TOTAL SEMANAL COM BDI		19.300,07	17.665,91	17.669,74	54.635,71
TOTAL SEMANAL ACUMULADO		15.759,02	30.183,70	44.611,51	44.611,51
TOTAL SEMANAL ACUMULADO COM BDI		19.300,07	36.965,98	54.635,72	54.635,72
PERCENTUAL SEMANAL		35,33%	32,33%	32,34%	100,0%
PERCENTUAL ACUMULADO		35,33%	67,66%	100,00%	100,00%





Coordenadoria de Engenharia



CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRUNFO, MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

BDI 22,47%
Data Referência Técnica: 04/21
Data orçamento: nov/21

ITEM	UNID.	Q. QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	PORC. INDIVIDUAL	PORC. ACUMULADA	CLASSIFICACAO
2.1.2	CPU						A
Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m² / cimento-320,00kg							
2.1.1	SINAPI	87499	m³	120,60	89,78	10.827,47	A
Alvenaria do vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa do assentamento com preparo em betoneira							
2.2.3	SINAPI	95624	m²	241,20	19,70	4.773,35	A
Aplicação manual de tinta látex acrílica em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos							
2.1.3	CPU						A
Custo total concreto armado com betoneira superestrutura fck 25 MPa - aço-80,00kg/forma-12,00m²/cimento-349,00kg							
2.3.1	SINAPI	88497	m²	241,20	11,42	2.766,56	A
Aplicação e acabamento de massa lixa em paredes, duas demãos							
1.1	CPU						B
Administração e Controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)							
2.1.4	SINAPI	93204	m	40,20	62,30	2.102,48	D
Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto							
2.2.2	SINAPI	87679	m²	241,20	3,82	921,38	B
Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vasos) e estruturas de concreto de fachada, com sobre do pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L							
2.2.2	SINAPI	88413	m²	241,20	3,55	859,28	C
Aplicação manual do fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos							
2.1.1	CPU						C
Estrutura do pedreiro (boca) 4x25cm e concreto fck=15mpa+20kg aço/m3 mold in loco							
1.2	CPU		loca	1,00	667,45	667,45	C
Taxas e Emolumentos							
				RS	44.811,60		
				RS	64.636,70		
					TOTAL SEM BDI		
					TOTAL COM BDI		

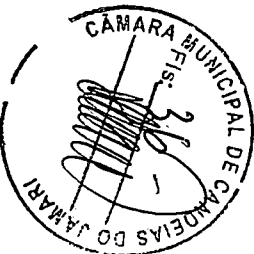
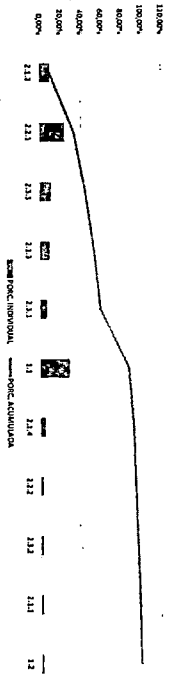
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X6.6R37.417R.Z55W.6735 - ATHUS - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

[Handwritten Signature]



CLASSIFICAÇÃO	CORTE	PROPORÇÃO DE EMPREGOS	PROPORÇÃO DE VALORES
A	70%	45,8%	60%
B	95%	27,3%	30%
C	100%	27,3%	5%

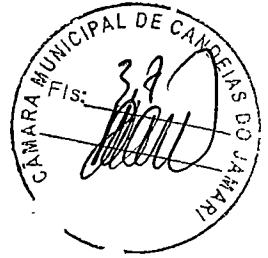
CLASSIFICAÇÃO	CORTE	PROPORÇÃO DE EMPREGOS	PROPORÇÃO DE VALORES
A	90%	45,8%	60%
B	95%	27,3%	30%
C	100%	27,3%	5%



Planilha curva ABC (0022348224)

SEI 0069.555047/2021-54 / pg. 22

Assinatura manuscrita



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse: PROPOSTA: CONSTRUÇÃO MURO DA PM

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Empreendimento: CONSTRUÇÃO MURO DA PM - TRIUNFO/RO

Tipo de Obra: Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 100%

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) sim

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - % -			BDI ADOPTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,58	28,45	31,48	28,82
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: OK

BDI / desoneração: 22,47

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

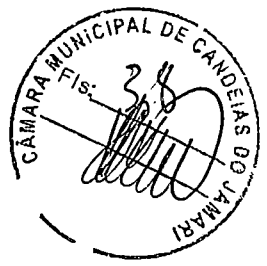
Lucília Katariny de Oliveira Freitas

Eng. Lucília Katariny de Oliveira Freitas
Crea: 16401/D-RO

Resp. Tomador:
Cargo:

Lucília Katariny de Oliveira Freitas





COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	PROPOSTA: CONSTRUÇÃO MURO DA PM
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Empreendimento:	CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	sim

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MEDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,58	28,45	31,48	28,82
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: OK

BDI s/ desoneração: 22,47

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

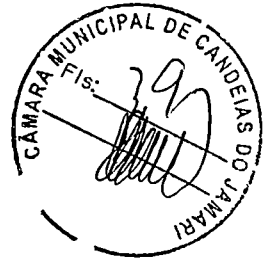
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng. Lucília Katariny de Oliveira Freitas
Crea: 16401/D-RO

Resp. Tomador:
Cargo:

1 de 1





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

Eu, **Lucília Katariny de Oliveira Freitas**, solteira, engenheira civil, CREA nº 16401-D/RO, portadora da Carteira de Identidade nº 1135660 SSP-RO e Inscrito no CPF sob o nº 01358875260, declaro para devidos fins, que a Planilha Orçamentária da **CONSTRUÇÃO DO MURO DA SEDE DA PM EM TRIUNFO/RO**, possui preços unitários atualizados e compatíveis com as especificações do projeto.

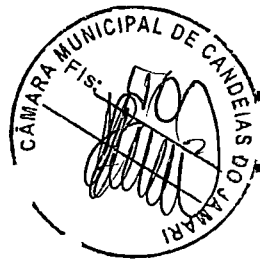
Candeias do Jamari/RO, 11 de Novembro de 2021.

LUCÍLIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 16401-D/RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X6.6R37.417R.Z55W.6735 - ATHUS - P...MUNICIPA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

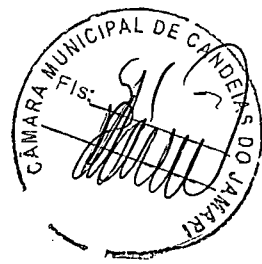
Pag.: 25 / 31 ID. do Doc.: 29.240 - 18/07/2022 - 10:37:18 - ASSINADO POR(1): CPF:902.17*.**9.*3





OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.	2021
Local: Triunfo/RO	P R O
Cidade: Triunfo/RO	
Anexos: ART. - FOLHA RESUMO; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; - ORÇAMENTO DESCRITIVO; - PLANILHA ORÇAMENTARIA; - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; - MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL; - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - COMPOSIÇÃO DO BDI; - PROJETO. - -	





Responsável Técnico:

J
E
T
O

FOLHA DE CONFERÊNCIA

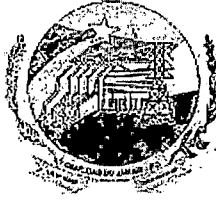
Conveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Endereço da Obra: Triunfo/RO

Nome do Projeto: Construção de um muro em alvenaria no posto de policiamento da polícia militar no distrito de triunfo, município de candeias do Jamari/RO.

Valor Total:	R\$	54.635,70
Valor de Repasse:	R\$	
Valor Contrapartida:	R\$	





Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência

- ART/RRT do Projeto
- Estudos Preliminares
- Memorial Descritivo
- Especificações Técnicas
- Orçamento Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo
- Cronograma
- Composições
- BDI
- Projeto e Plantas

<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilitará na celebração do convênio.

Lucília Katariny de Oliveira Freitas
Crea 16401/D-RO

1.0 - Estudos Preliminares

A obra tem por objetivo a Construção de um muro em alvenaria no posto de policiamento da polícia militar no distrito de triunfo, município de candéias do Jamari/RO. O município de Candéias do Jamari vem crescendo a cada ano, sua população é estimada em **27.388** habitantes, e a Triunfo é uma das linhas que compõem o município. Com o crescimento populacional também em triunfo, medidas de segurança e conforto para os órgãos lá locados, se fazem cada vez mais necessárias, como é o caso da obra em questão.

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo Técnico relativo à Construção de um muro em alvenaria no posto de policiamento da polícia militar no distrito de triunfo, município

Página 3

de 15





de candéias do Jamari/RO. Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir.

Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

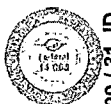
2.0 Memorial Descritivo

Este projeto tem como objeto à Construção de um muro em alvenaria no posto de policiamento da polícia militar no distrito de triunfo, município de candéias do Jamari/RO.

Descrição da obra: serão executados os serviços preliminares como, administração e posteriormente, a construção do muro. O mesmo conta com as seguintes características principais: as fundações são relativamente profundas; estruturas em concreto armado; paredes em alvenaria de tijolo cerâmico furado e pintura acrílica.

Metragem do Muro: 40,20 m
Custo da obra sem BDI: R\$ 44.611,50
BDI adotado: 22,47%
Custo da obra com BDI: R\$ 54.635,70
Custo por m: R\$ 1.359,09

Candéias do Jamari, novembro de 2021.





DECLARAÇÃO

Eu, **Lucília Katariny de Oliveira Freitas**, Engenheira Civil, CREA 16401 D-RO, portadora da Carteira de Identidade 1135660 - SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº 01358875260, através do decreto 7983/2013 declaro para os devidos fins a que se destina, que foram realizados comparativos de valores da Tabela SINAPI/PCN Outubro de 2021 sem desoneração e com desoneração referentes ao projeto de " **OBRA : CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA NO POSTO DE POLICIAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.**", propiciando à esta prefeitura condições de optar pela licitação da obra supra, com base no menor valor, neste caso, o preço **SEM** desoneração (BDI de 22,47%).

Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, para que se cumpra as formalidades legais.

Candéias do Jamari, Novembro de 2021.

Lucília Katariny de Oliveira Freitas
Crea 16401/D-RO

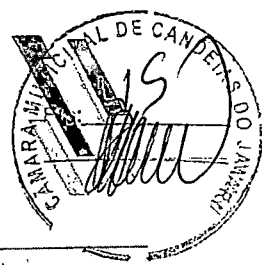
Página 5

de 15





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, CPF: 902.17*.**9-*3 em 18/07/2022 às 10:37:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1060.1U37.7178.W76X.3208, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 29.240. Tipo de Documento: **DOCUMENTO IMPORTADO**.

Confeccionado por **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, CPF: 902.17*.**9-*3, em 18/07/2022 - 10:37:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10X6.6R37.417R.Z55W.6735



10X6.6R37.417R.Z55W.6735





Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781 – União - 76.860-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 852.636.212-72, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0029740361.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.555047/2021-54,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 179/2022/PGE-SEOSP id. 0030089262, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.555047/2021-54, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

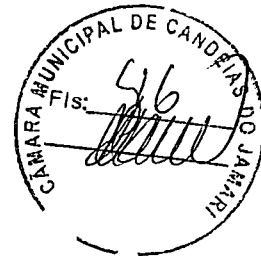
1.1. O presente convênio tem por objeto **Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari – RO.**

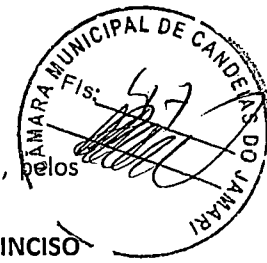
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 73.148,37 (setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0030032327);

2.3. A contrapartida da **CONVENIENTE** será de pelo menos **R\$ 23.148,37 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0029739484), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no





gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 27.0001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428 242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300.

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 29 de junho de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000262.

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

5.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

5.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.





6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

8.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENENTE.

8.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

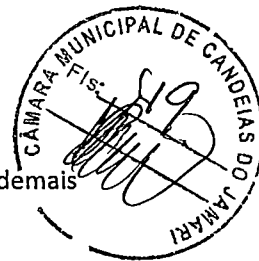
9. CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

9.1. A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º





do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

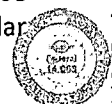
10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- e) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade; Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular





emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

11.1. O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inoccorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.7. A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

11.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.9. O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

11.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.11. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.





11.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

11.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **300 dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

12.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

12.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

14.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

14.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

14.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE





15.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

17.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

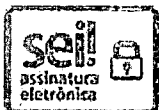
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

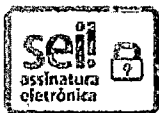
19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a)**, em 01/07/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 01/07/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0030089265 e o código CRC BC53D41D.

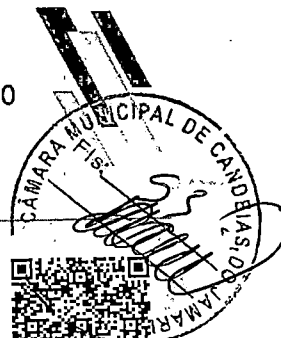




PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA
FRANCESCHETTO**, CPF: 006.43*.**2-*7 em 12/08/2022 às 12:26:59, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 12R5.0A26.4594.4856.0057, com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **35.398**. Tipo de Documento: **ANEXO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*.**1-*0 , em 12/08/2022 - 12:10:37

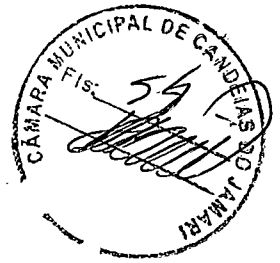
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1278.6Z10.7372.H603.6030.



1278.6Z10.7372.H603.6030





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

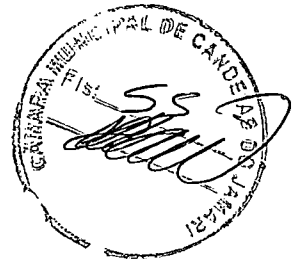
Tramitação			
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número
 proposição **PROJETO DE LEI** 1739/CMCJ/2023
 com matéria análoga **INEXISTENTE**
 contendo **53** folhas numeradas e rubricadas
 segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

[Assinatura]
 LUCIMAURA PINTO MARTINS
 Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
 24/02/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI
 Segue para leitura em plenário.

Tramitação

LUCIMARA BENTO MARTINS
 Dir. Legislativo

Data Protocolo: 15/02/2023
 Origem: Departamento Legislativo
 Destino: Plenário

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo volume (s)
 com processo apenso
 contendo **folhas numeradas e rubricadas**
 para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____
 Assinatura/Matrícula

Tramitação

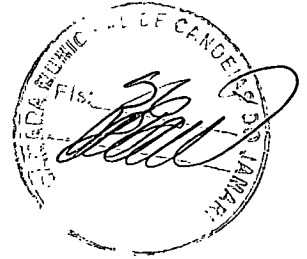
Data Protocolo: 15/02/2023

Origem: Departamento Legislativo

Situação: Publicação Jornal Oficial

Destino: Plenário

Assinatura/Matrícula

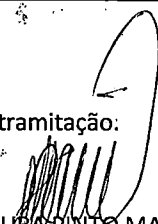


ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1739/cmcj/2022 em Sessão 27/02/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação: Plenário,		projeto de lei foi lida em Plenário na data ORDINARIA
LUCIMAUARA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo		



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1739/cmcj/2022** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ,

FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	presidente das Comissões
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de lei
Número	1739/cmcj/2022
os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
FRANCISCO AUGUSTO SEMIR DE LIMA ALMEIDA	
presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ,	____/____/____
Assinatura/Matrícula	




ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número	1739/CMCJ/2023	JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI para fins de designação de relatoria.
Sala das Comissões,		06/03/2023.
LUCIMAURA PINTO MARTINS DIRETORIA DO LEGISLATIVA		



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

JUSTIÇA E REDAÇÃO

designou o Vereador

JORGE UBIRAJARA SALDANHA

para relatar a proposição

PROJETO DE LEI

número/orig/ano

1739/CMCJ/2023

no prazo (dias) de

7 dias

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

06/03/2023.

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

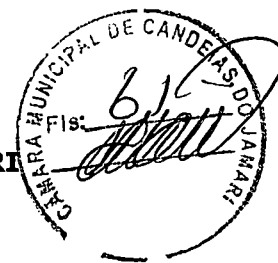

Presidente da Comissão

Recebi em:


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº:1739/CMCJ/2023
PARECER 12/2023

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação do convênio nº470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado, o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1739/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

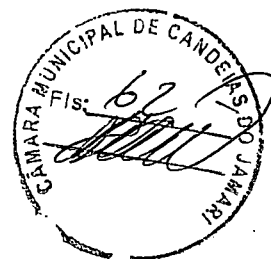
Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Jorge Ubirajara Saldanha resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1739/CMCJ/2022

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

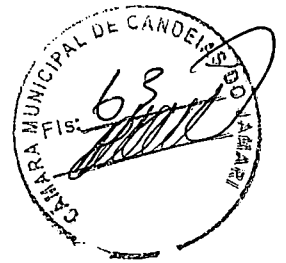
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

06/03/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Comissão O.F.F.E.T	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição

PROJETO DE LEI número/orig/ano **1739/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **06/03/2023.**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em:


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1739/CMCJ/2023
PARECER 12/2023



“Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação do convênio nº470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF.”

Autor: Executivo Municipal
Relator: Marcos Almeida da Hora

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1739/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

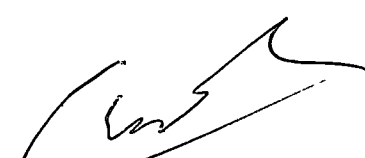
III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro/relator


Edcarlos dos Santos
Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

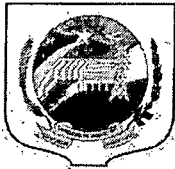
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1739/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº12/2023; e parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº12/2023.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1739/CMCJ/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 06/03/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº: 1739/CMCJ/2023 "AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINF

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

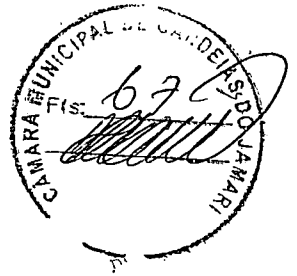
AUSENTE

TOTAL

10
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, 06 DE MARÇO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **06/03/2023**

Proposição **PROJETO LEI**

Número/orig/ano **1739/cmcj/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa "AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVICOS

Segue juntado folha da única votação nominal

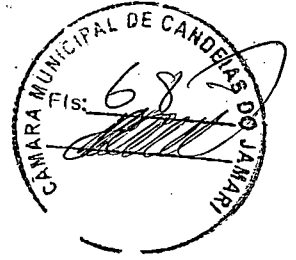
CMCJ,

06/06/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTÁDO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria reprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em única votação na sessão 02 ordinária, realizada em 06/03/2023. Segue juntado o registro de votação e única votação para providências necessárias.

Proposição	PROJETO LEI
Número/orig/ano	1739/cmcy/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	"AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO

CMCI,

06/03/2023

Lucimara Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 06
na data **09/03/2023**
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1739/CMCJ/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa

1739/MCJ/2023
referente à

“AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022 NO VALOR DE R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo


TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo
com processo apenso
contendo
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

volume (s)

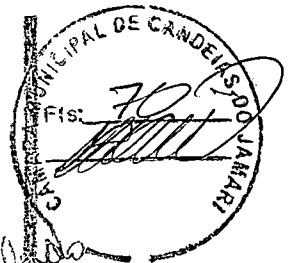
folhas numeradas e rubricadas

CMCJ,


Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 06/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.739/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

*Recelada
08/02/2023, 10:44h
João de Almeida*

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de **credito adicional por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	
	Total da receita	R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



FICHA	129	Total da Anulação	R\$ 23.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			


Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil Reais e Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convenio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

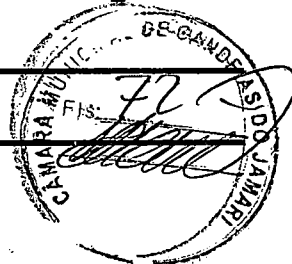
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, RO, 07 de março de 2023.


FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.427 DE 09 DE MARÇO DE 2023.



AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	
	Total da receita	RS 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
FICHA	129	Total da Anulação	RS 23.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO – CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	RS 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio Convênio nº 470/PGE-2022 firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil Reais e Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), necessários à consecução dos objetos conveniados;

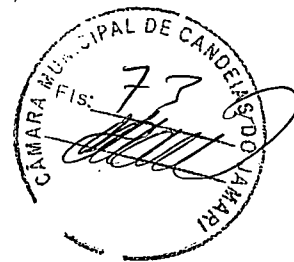
Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:036ED657

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2023. Edição 3429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação do projeto lei nº 1427/2023, publicado no Diário Oficial em 01/03/2023, edição de 3422

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

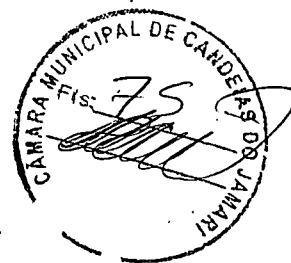
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1427/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº06/2023

CMCJ,


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Deprtº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



LEI Nº 1.427

De 09 de março de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

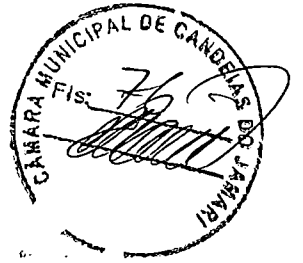
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	
	Total da receita	R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
FICHA	129	Total da Anulação	R\$ 23.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil Reais e Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

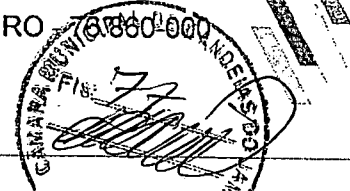
Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **excesso de arrecadação do Convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em **09/03/2023 às 11:39:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1147.1X39.102U.X458.2717**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7E36C3**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1427/2023**.

Confeccionado por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, CPF: 039.55*. **2-*0 , em **09/03/2023 - 11:11:32**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z6.4U11.6321.881H.1616



11Z6.4U11.6321.881H.1616



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1427/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,


Lucimara Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1739/cmcj/2023**

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

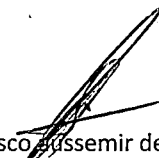
Tramitação

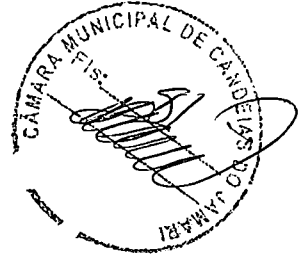
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1739/CMCI/2023** atendida as condições necessárias.

CMCI,


francisco gussemir de lima almeida
Presidente/CMCI/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

02/03/2023


Lucimara Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo